

**Parecer de Comissão 88/2026**

Protocolo 44372 Envio em 14/09/2026 09:17:52

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº **046/2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, e adequação orçamentária de emendas impositivas municipais conforme especifica.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 046/2026, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de setembro de 2026.

**DOUGLAS AMOYR KHENAYFIS FILHO**  
Presidente da Comissão

**OTACILIO ALVES DE AMORIM NETO**  
Vice-Presidente

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**  
Secretário e relator

## **RELATÓRIO**

Ao Projeto de Lei nº **046/2026**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, e adequação orçamentária de emendas impositivas municipais conforme especifica.

## **RELATÓRIO**

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer visa obter autorização legislativa para abertura de crédito especial no valor de R\$ R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), ao Orçamento Programa 2026, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atendimento de atividade e pagamentos de despesas relacionadas, e adequação orçamentária de emendas impositivas municipais conforme especifica.

O crédito descrito será coberto com recursos provenientes do da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originário da Fonte de Recurso 08 - Emendas Parlamentares Individuais / Legislativo Municipal.

Quanto à iniciativa, verifica-se que a matéria é de competência privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o art. 55, § 3º, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 201, inciso IV, do Regimento Interno.

A abertura de crédito especial encontra amparo nos arts. 40, 41, inciso II, e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, tendo sido demonstrada a existência de recursos disponíveis para sua cobertura mediante anulação parcial de dotação orçamentária.

O projeto observa, ainda, os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, bem como as normas orçamentárias vigentes, inexistindo vícios de constitucionalidade, legalidade ou de técnica legislativa que impeçam sua tramitação.

## **VOTO DO RELATOR**

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)  
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: [www.paraguacupaulista.sp.leg.br](http://www.paraguacupaulista.sp.leg.br)



Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 14 de setembro de 2026.

**DANIEL RODRIGUES FAUSTINO**  
Relator



Assinado por: DANIEL RODRIGUES  
FAUSTINO:42408287839,  
2026.09.14 08:43:03 BRT



Assinado por: DOUGLAS AMOYR  
KHENAYFIS FILHO:36729496800,  
2026.09.14 08:56:14 BRT



Assinado por: OTACILIO ALVES DE  
AMORIM NETO:35771878839,  
2026.09.14 08:57:24 BRT